



ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	2
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO	2
CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES.....	3
CAPÍTULO III – DA FORMAÇÃO DAS EQUIPES.....	4
CAPÍTULO IV - DO WO.....	6
CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DOS ASSOCIADOS.....	6
CAPÍTULO VI – DO UNIFORME.....	7
CAPÍTULO VII – SUBSTITUIÇÕES DE JOGADORES DURANTE UMA PARTIDA....	7
CAPÍTULO VIII – DA FORMA DE DISPUTA E TABELA DE JOGOS	8
CAPÍTULO IX – DA DISCIPLINA E PENALIDADES.....	8
CAPÍTULO X – DAS INFRAÇÕES CONTRA ÉTICA DESPORTIVA	9
CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DA PARTIDA	11
CAPÍTULO XII – DOS ASSOCIADOS ESPECTADORES.....	13
CAPÍTULO XIII – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À ARBITRAGEM	14
CAPÍTULO XIV – DO PROCESSO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES	15
CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS	15



INTRODUÇÃO

O Clube Atlético Aramaçan - CAA através da Vice-Presidência e Diretoria de Futebol institui o Regulamento do **TORNEIO DE VERÃO 2025** visando uma disputa justa e equilibrada em um ambiente de ordem e disciplina, propiciando aos Associados a prática saudável do esporte.

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 1º. – O **TORNEIO DE VERÃO 2025** será organizado e executado pelo Departamento de Futebol, o qual poderá formar um Colegiado, bem como, poderá atuar por si só e terá como obrigações:

§ 1º. Elaborar o Regulamento do Torneio juntamente com a Diretoria Jurídica;

§ 2º. Elaborar a Tabela do Torneio conforme calendário disponibilizado pela Diretoria Executiva;

§ 3: Estar presente durante a realização dos jogos e reuniões;

§ 4º. Atuar com transparência em suas ações, divulgando (de acordo com a Lei Geral de Processamento de Dados) a classificação das Equipes por Categoria, relação de artilheiros, defesa menos vazada, cartões amarelos e vermelhos, validade do exame médico, resultados de julgamentos, atas de reuniões, relatórios de ocorrências e demais informações necessárias ao correto andamento do Torneio.

Art. 2º. - Conforme preconiza o Código de Justiça e Disciplina (CJD) do CAA, é de responsabilidade da Diretoria Jurídica nomear a Junta Disciplinar Desportiva – JDD, a qual será responsável pelo acolhimento, análise e julgamento dos processos e/ou consultas das infrações disciplinares desportivas e dos casos interpretativos, omissos e excepcionais deste Regulamento, relacionados a infrações disciplinares desportivas.

§ 1º. As infrações disciplinares desportivas e respectivas penalidades serão previstas neste Regulamento e, na omissão ou na excepcionalidade desses, aplicar-se-ão as disposições do Regulamento do Campeonato Interno de 2024, sem prejuízo da aplicação das penalidades explicitadas no Código de Justiça e Disciplina do CAA.

§ 2º. Caso se verifique durante as partidas o cometimento de infração social, deverá encaminhar relatório endereçado à Diretoria Executiva para fins de aplicação do disposto no **CJD** e à Comissão de Sindicância para apuração dos fatos.

Art. 3º. - A Comissão de Arbitragem será responsável por designar a equipe de arbitragem das partidas e fazer cumprir as leis do jogo de futebol, mantendo a conduta conforme os princípios desportivos de lealdade, verdade e retidão.

§ Único. Caso ocorra algum incidente anormal que possa caracterizar infração desportiva e/ou infração social imediatamente antes, durante ou imediatamente após a realização de uma partida, a Equipe de Arbitragem deverá fazer constar na Súmula de jogo o Relatório Disciplinar o qual deverá ser encaminhado à JDD e Diretoria Executiva para aplicação do disposto no artigo 2º.e parágrafo 2º



CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES e INSCRIÇÕES INDIVIDUAIS

Art. 4º. - A Ficha de Inscrição por equipe deverá ser retirada na Secretaria Esportiva pelo responsável a partir do dia **10 de Outubro de 2024** para o **TORNEIO DE VERÃO 2025** e serão limitadas por Categorias.

§ 1º. O Encerramento das inscrições **EQUIPES** dar-se-á em **22/12/2024 (ou após o preenchimento total de vagas por categoria)** juntamente com a entrega da listagem das Equipes preenchidas.

Após essa data, será realizada reunião com cada categoria para validação das equipes e, caso necessário, o complemento ou substituição de atletas, o prazo máximo será até o dia **última rodada da fase de classificação**. Após essa data, **não será autorizada** o complemento da ficha da equipe).

§ 2º. Na entrega da Ficha de Inscrição é obrigatório a indicação do nome da Equipe, cores do uniforme e respectivo Coordenador. **O responsável financeiro será o mesmo que retirou a ficha na Secretaria Esportiva (Torneio de Verão).**

Art. 5º. – O valor da taxa, será informada aos coordenadores das equipes, após o encerramento das inscrições (o custo do campeonato será feito de acordo com a quantidade de equipes de cada categoria), exceto na categoria bola no pé, que terá seu valor determinado e vinculado junto as fichas de inscrições.

Art. 6º. - É de responsabilidade e competência do Coordenador de Equipe:

§ 1º. Tomar conhecimento e orientar os Associados sobre a forma de disputa e a regulamentação disciplinar do Torneio.

§ 2º. Fazer que sua Equipe conheça o Regulamento e a Tabela do Torneio;

§ 3º. Orientar e informar os Associados, quanto ao controle de cartões e vencimento do atestado médico.

§ 4º. Orientar os Associados para que a disputa das partidas se realize amistosamente e com cordialidade.

§ 5º. Orientar os Associados que minimizem ao máximo as reclamações junto à arbitragem;

§ 6º. Comparecer às reuniões relativas ao Torneio;

§ 7º. Analisar, conferir e assinar a súmula do jogo ao final da partida;

§ 8º. Não permitir os Associados a fazerem uso de fumo ou bebida alcoólica no campo de jogo podendo ser paralisada a partida pela arbitragem.

§ 9º. Acatar as decisões do Departamento de Futebol Adulto, da Diretoria de Futebol, da Junta Disciplinar Desportiva e da Comissão de Arbitragem;

§ 10º. A ausência em reuniões não poderá ser usada como justificativa para não acatar decisões

Atualizado em 26/12/2023.



tomadas a respeito de sua Equipe.

CAPÍTULO III – DA FORMAÇÃO DAS EQUIPES

Art. 7º. - As equipes serão formadas pelo sistema de montagem, isto é, um associado para participar do Torneio de Verão deverá ser convidado por uma Equipe e enquadrar-se nos critérios estabelecidos por cada categoria e seus Colegiados, desde que, respeitem os demais itens deste regulamento, quanto a participação dos associados (esses critérios estarão estabelecidos e descritos na ficha de inscrição e é parte integrante do regulamento):

§ 1º. Dentro dos critérios para formação das Equipes, exceções (inclusive idade) serão avaliadas pela Departamento de Futebol em conjunto com o Colegiado e Coordenadores de Equipe de cada Categoria para a autorização, podendo ser ou não autorizados a participar;

I – Caso houver, as exceções serão definidas em reunião pautada para esse fim e serão decididas através do voto individual dos Coordenadores de Equipes, podendo ser justificado ou não; em caso de empate, o Departamento de Futebol terá o voto de desempate.

§ 2º. Toda reunião pautada pela Diretoria de Futebol/Colegiado será comunicada através de e-mail, telefone ou whatsapp e será precedida de lista de presença e suas decisões descritas em ata.

§ 3º. O Associado poderá jogar apenas em duas equipes e categorias do torneio, exceto a **CATEGORIA MASTERANO** jogadores de linha da devido a mesma ter o critério de comorbidades e índice técnico para que os atletas sejam integrantes dela ,na categoria masterano só poderão jogar associados que jogaram o PÉ NA BOLA 2024 na categoria **MASTERANO**

Quando houver coincidência de datas de jogos, será de total responsabilidade do Associado optar em qual Equipe atuará.

I – O Associado jogador de linha **não** poderá participar nos 2 torneios (COPA ARAMAÇAN FÉRIAS e TORNEIO DE VERÃO).

II – O associado Goleiro com idade inferior, que atuar em outra categoria/equipe com idade superior também como Goleiro, em hipótese alguma poderá jogar na linha. A atuação na linha fica restrito a apenas associados inscritos dentro das idades das respectivas categorias e inscrito como jogador de linha.

§ 4º. O Associado com idade entre 16 anos completos e inferior a 18 anos poderá jogar na categoria Principal com autorização do pai/mãe ou responsável legal.

§ 5º. As Categorias e suas respectivas Séries (se houver) são independentes entre si, ou seja, onde houver Categoria com duas Séries o Associado de uma Série **não** poderá atuar em outra.

§ 6º Jogador poderá participar de duas categorias ,o associado com **idade superior (mais velho)**, poderá jogar na categoria de **idade inferior (mais nova)**.



CAPÍTULO IV - DO WO

Art. 8º. - Quando uma equipe ou ambas não se apresentarem no dia e hora designados a partida com no mínimo 7 (sete) atletas, estará caracterizado o WO (3x0), desde que a tolerância mínima de 15 minutos tenha sido observada.

I – Duração da Partida: serão realizados 2 tempos de 35min. **a tolerância é de 15 min do horário da primeira partida.** o árbitro tem autorização de soltar (iniciar a partida) o relógio, onde, após o início da partida será jogado apenas o tempo restante para o final da primeira etapa. Caso as equipes decidam em não iniciar a partida (bola rolando), será decretado o WO, conforme descrito nesse capítulo;

II – WO é a não realização da partida;

III - Em caso de abandono de campo durante a realização de uma partida, a Equipe será punida pelas sanções previstas neste regulamento e/ou no Regulamento Interno do Futebol 2024; porém, neste caso, não é caracterizado o WO para fins de perda de vantagem.

§ 1º. Se o atraso for superior a 15 (quinze) minutos do horário marcado para o início ou reinício da partida, a ausência de qualquer das Equipes acarretará a não realização ou a não complementação dela, sendo declarada vencedora por WO a que estiver presente.

§ 2º. Se as duas equipes estiverem ausentes, ambas serão consideradas perdedoras por WO.

§ 3º. Como sanção desportiva, a Equipe que cometer o WO perderá as vantagens adquiridas no decorrer da competição.

§ 4º. Nas fases finais, o confronto for entre a equipe de melhor Campanha (que tenha dado WO) ou entre duas Equipes que tiverem cometido WO na fase de classificação e o resultado desse confronto for de empate, a partida será decidida em cobrança de penalidades máximas (5 cobranças).

I - Na partida final de cada Categoria não haverá vantagem para nenhuma das Equipes.

§ 7º. O abandono da partida durante um confronto eliminatório, por qualquer motivo, eliminará a Equipe do Torneio.

§ 8º. Em caso de WO, será cobrada uma taxa de R\$ 600,00 (seiscentos reais). O valor é referente a cada WO, ou seja, é acumulativo a taxa será lançada para o responsável pela equipe.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. - A participação do Associado no TORNEIO DE VERÃO é voluntária e espontânea e está condicionada a um convite de uma Equipe (TORNEIO DE VERÃO).



Art. 10 - Uma vez regularmente inscrito pela Equipe (TORNEIO DE VERÃO), o Associado concorda em:

§ 1º. Respeitar e cumprir o Estatuto, Regimento Interno, Regulamento do Torneio e demais regramentos internos do CAA;

§ 2º. Manter atestado médico válido;

§ 3º. Autorizar o CAA (ou empresa com contrato para tal finalidade) a veicular sua imagem e material dela decorrente através de quadro de avisos, internet, TV, fotos, vídeos, mídia impressa ou outras mídias utilizadas para promover, divulgar ou transmitir as atividades do CAA para o público em geral, bem como, autorizar a divulgação dos dados (nome e telefone) para o coordenador de sua respectiva equipe, não cabendo nenhum tipo de remuneração ou forma de retribuir o uso da imagem utilizada conforme Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º. Autorizar o CAA a utilizar as imagens capturadas pelo sistema de monitoramento para esclarecimentos de incidentes que possam caracterizar infração desportiva e/ou infração social imediatamente antes, durante ou logo após a realização de cada partida.

§ 5º. Que a participação na partida é de responsabilidade do Coordenador ou Técnico de Equipe, não havendo obrigatoriedade de tempo mínimo de participação.

§ 6º. A participação do associado no campeonato é voluntária e espontânea, não se responsabilizando o CAA por eventuais acidentes, lesões, incapacidades físicas ou outras relacionadas à saúde do associado que ocorrerem durante a partida de futebol.

CAPÍTULO VI – DO UNIFORME

Art. 11 - O uniforme é aquele constituído por camisa numerada, calção, meião e a sua confecção é de responsabilidades das Equipes, sendo obrigatório o uso de caneleira.

§ 1º. A numeração das camisas **não** poderá ter números duplicados na mesma Equipe.

§ 2º. As cores dos uniformes são de livre escolha de cada Equipe.

§ 3º. Caso haja repetição de cores em uma partida, haverá sorteio para definir qual Equipe utilizará coletes para diferenciação das Equipes.

§ 4º. O CAA fornecerá apenas colete (se necessário em caso de repetição de cores). Demais itens de uniforme, não serão emprestados as equipes e/ou atletas participantes.

CAPÍTULO VII – SUBSTITUIÇÕES DE JOGADORES DURANTE UMA PARTIDA

Art. 12 - Será adotado o método de substituição volante para a troca de Associados durante uma partida, isto é, a substituição realiza-se quando a bola estiver em jogo, subordinando-se às seguintes condições:

§ 1º. O Mesário deverá ser avisado que haverá a substituição e deverá supervisionar a entrada e saída do Associado de campo.

§ 2º. A substituição volante deverá acontecer quando a bola **NÃO** estiver próxima a zona de



substituição.

§ 3º. O jogador que será substituído deverá sair pelo centro do campo, à frente do Mesário, setor chamado de zona de substituição,

§ 4º. O jogador que entrará no campo deverá fazê-lo pela mesma da zona de substituição, nunca antes de o substituído transpor completamente a linha lateral; A substituição completa-se quando o substituído deixa o campo de jogo totalmente e o substituto adentra o mesmo.

§ 5º. Qualquer irregularidade, o Árbitro deverá ser imediatamente comunicado pelo Mesário.

§ 6º. A partida não poderá ser interrompida para a substituição ser realizada, salvo em caso de contusão.

§ 7º. Em caso de substituição por contusão, o substituto somente poderá adentrar o campo com autorização do Árbitro.

CAPÍTULO VIII – DA FORMA DE DISPUTA E TABELA DE JOGOS

Art. 13 - O Torneio/Campeonato terá sua forma de disputa regulamentada de acordo com o número de Equipes participantes em cada categoria e disponibilidade de datas.

§ 1º. A forma de disputa do Torneio será divulgada nos murais e no site do CAA e é parte integrante deste Regulamento.

§ 2º. A tabela das partidas do Torneio será divulgada nos murais e no site do CAA e é parte integrante deste Regulamento.

§ 3º. Uma vez a tabela divulgada, não haverá alterações de jogos, exceto, em caso de força maior (efeitos da natureza, falta de energia e etc).

CAPÍTULO IX – DA DISCIPLINA E PENALIDADES

Art. 14 – AS INFRAÇÕES DESPORTIVAS E PENALIDADES ESTÃO REGULAMENTADAS NESSE REGULAMENTO, CASOS OMISSOS SERÁ APLICADO O REGULAMENTO DO FUTEBOL 2024 e CJD.

§ único. Qualquer jogador envolvido em uma partida que agredir um membro da arbitragem, do Colegiado ou da Equipe adversária será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do Torneio e ainda ficará sujeito as penalidades desportivas conforme Regulamento Pé na Bola 2024, Regulamento COPA ARAMAÇAN e TORNEIO DAS TORCIDAS 2024 e penalidades sociais conforme Código de Justiça e Disciplina do CAA.

Art. 15 - **SEM PREJUÍZO DE QUALQUER OUTRA PENALIDADE**, a sanção por cumulação de cartões amarelos ou vermelhos é a seguinte:

§ 1º. Primeira série de 3 cartões amarelos: suspensão por uma partida;

§ 2º. Segunda série de 3 cartões amarelos: suspensão por **2 partidas**;

§ 3º. Terceira série de 3 cartões amarelos: eliminação do Torneio;

§ 4º. Primeiro cartão vermelho: suspensão por uma partida;



§ 5º. Segundo cartão vermelho: suspensão por **2 partidas**; terceira série de 3 cartões vermelhos: eliminação do Torneio;

§ 6º. A equipe com jogador eliminado não terá direito a reposição;

§ 7º. Os cartões amarelos serão zerados para as fases eliminatórias, para as fases seguintes dos Torneios, caso o associado tome o terceiro cartão amarelo ou o cartão vermelho no último jogo da fase classificatória ele deverá cumprir a suspensão na fase eliminatória, sendo ela a fase eliminatória, fase quartas de finais, fase de semi final e fase final;

§ 8º. Os cartões amarelos e vermelhos recebidos na mesma partida, serão computados no histórico do jogador e ambos valerão como critério de punição, exceto o 2º cartão amarelo recebido na mesma partida, onde o mesmo é descartado e é computado apenas o 1º cartão amarelo + o cartão vermelho;

§ 9º. O jogador só terá sua suspensão computada/cumprida, após a realização oficial da próxima partida da sua equipe. Jogos adiados não valerá como justificativa de cumprimento da punição/suspensão.

§ 10º. A Diretoria de Futebol, analisando os casos reincidentes de punições por cartões, poderá encaminhar o caso a Junta Disciplinar Desportiva para apuração e análise.

CAPÍTULO X – DAS INFRAÇÕES CONTRA ÉTICA DESPORTIVA

Art. 16 - Atuar, deliberadamente, de modo prejudicial à equipe que defende.

Pena: suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 17 - Atuar, de forma contrária à ética desportiva, com o fim de influenciar o resultado de partida.

Pena: Suspensão de 3 (três) a 6 (seis) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico ou coordenador, ou pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) dias; no caso de reincidência; a pena poderá ser de eliminação.

Art. 18 - Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio.

Pena: Suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 19 - Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave.

Pena: Suspensão 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

ART. 20 - Incitar publicamente o ódio ou a violência.

Pena: Suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ Único - Quando a manifestação for feita por meio da imprensa, rádio, televisão, internet ou qualquer meio eletrônico, ou for praticada dentro ou nas proximidades da praça desportiva em que for realizada a partida, o infrator poderá sofrer, suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.



ART. 21 - Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto.

Pena: Suspensão de 1 (uma) a 5 (cinco) partidas ou pelo prazo de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias, mesmo se suplente, técnico ou membro da comissão técnica.

§ 1º - Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por 2 (duas) partidas ou 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados nesta função desde a escalação até o término do jogo.

§ 3º - Ao ser EXPULSO da partida (jogador, técnico, auxiliar ou qualquer membro da equipe) que ficar na arquibancada ou nos lados do campo, ofendendo equipe de arbitragem, adversários ou mesmo integrantes de sua equipe, terá acrescida 2 (duas) partidas ou 30 (trinta) dias a mais na pena a ser aplicada pela Junta Disciplinar.

§ 4º O Atleta que não estiver jogando e, ofender arbitragem e/ou adversários, receberá a pena de 02 jogos.

§ 5º - Técnico, jogador, auxiliar, ou qualquer membro da equipe, que estiver cumprindo alguma punição recebida pela Junta Disciplinar, não poderão ter envolvimento algum nas partidas de sua equipe (trocar jogadores, dar instruções e demais atos pertinentes), caso o faça e for relatado pela arbitragem a pena recebida a ser cumprida pela Junta Disciplinar, SERÁ DOBRADA.

ART. 22 - Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão da etnia, raça, sexo, idade, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

Pena: Suspensão de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico, membro da comissão técnica ou coordenador.

§ 1º - Atos de racismo poderão acarretar a eliminação do ofensor no mencionado torneio, podendo ainda ser encaminhado à Comissão de Sindicância.

CAPÍTULO XI - DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DA PARTIDA

ART.23 - Todo aquele que praticar ato considerado como indisciplina, além da penalidade imposta automaticamente e já expressa neste Regulamento, poderá ainda ser punido com:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do futebol em quantidade de jogos;
- c) Suspensão do futebol em quantidade de meses;
- d) Eliminação do campeonato e/ou torneio;
- e) Suspensão ao próximo campeonato.

ART. 24 - Praticar ato desleal ou hostil (agressivo) durante a partida.

Pena: suspensão de 2 (duas) a 4 (quatro) partidas, se praticada por atleta mesmo se suplente, técnico, membro da comissão técnica ou coordenador, ou suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias.



ART. 25 - Praticar jogada violenta ou jogo brusco grave:

Pena: suspensão de 2 (duas) a 6 (seis) partidas ou suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias. Se a jogada resultar em lesão grave ao adversário, poderá continuar suspenso até o prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias conforme parágrafo terceiro deste artigo.

§ 1º - Constituem exemplos de infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Qualquer ação cujo emprego da força seja incompatível com o padrão razoavelmente esperado para a respectiva modalidade;

II - A atuação temerária ou imprudente na disputa da jogada, ainda que sem a intenção de causar dano ao adversário.

§ 2º - É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

§ 3º - Na hipótese de o atingido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência de jogada violenta grave, o infrator poderá continuar suspenso até que o atingido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º - A informação do retorno do atingido a competição dar-se-á mediante comunicação a JUNTA DISCIPLINAR.

ART. 26 - Praticar agressão física.

Pena: de suspensão pelo prazo de 65 (sessenta e cinco) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 1º - Constituem exemplos de infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido;

II - Desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido.

§ 2º - A informação do retorno do agredido a competição dar-se-á mediante comunicação a JUNTA DISCIPLINAR.

§ 3º - Independentemente da pena atribuída pela Junta Disciplinar, deverá ser encaminhado automaticamente para apuração à Comissão de Sindicância.

§ 4º - Se for praticado contra árbitros.

ART. 27 - Tentativa de agressão a árbitros, assistentes, representantes, adversários, integrantes de sua equipe, colaboradores ou associados espectadores durante a competição ou em até uma hora após o seu término.

Pena: Suspensão de 45 (quarenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) dias.



ART. 28 - Cuspir em outrem:

Pena: suspensão de 45 (quarenta e cinco) a 120 (cento e vinte) dias, também incorrerão na suspensão atletas suplentes, técnico, membro da comissão técnica ou coordenador e poderá ser encaminhado automaticamente para apuração à Comissão de Sindicância Social.

§ Único - Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros da equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por 80 (oitenta) dias, podendo ainda ser encaminhado automaticamente para apuração à Comissão de Sindicância Social.

ART. 29 - Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida.

Pena: suspensão de 3 (três) a 6 (seis) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico ou membro da comissão técnica ou suspensão pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Não constitui infração a conduta destinada a evitar o confronto, a proteger outrem ou a separar os contendores.

ART. 30 - Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

Pena: suspensão de 1(uma) a 3(três) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico ou membro da comissão técnica ou suspensão pelo prazo de 15 (quinze) a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ Único - Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento;

II - Desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

ART. 31 - Provocar o público durante partida.

Pena: suspensão de 2 (duas) a 5 (cinco) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico ou membro da comissão técnica ou suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

ART. 32 - Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar.

Pena: suspensão de 2 (duas) partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, técnico, membro da comissão técnica ou coordenador.

§ Único - Considera-se invasão o ingresso nos locais mencionados no CAPUT sem a necessária autorização.

ART. 33 - Dar ou transmitir instruções a atletas estando em cumprimento de qualquer punição, durante a realização da partida, em local proibido pelas regras ou regulamento da modalidade desportiva (caso seja relatado pelo árbitro).



Pena: Suspensão de 2 (duas) partidas (independentemente de outras punições).

§ 1º - O infrator terá sua pena duplicada quando reincidente no mesmo artigo e a infração for de extrema gravidade, ainda que as infrações tenham natureza diversas.

CAPÍTULO XII – DOS ASSOCIADOS ESPECTADORES

ART. 34 - Considerar-se-ão infrações disciplinares esportivas as praticadas por associados espectadores das competições, na forma prevista dos incisos seguintes que serão encaminhados à Comissão de Sindicância.

I - Invadir ou concorrer para a invasão, local da competição e dependência esportiva para promover desordem, briga, agitação, discórdia, desavença durante a sua realização ou logo após seu término.

Pena: Suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

II - O associado que agredir fisicamente outro associado que esteja jogando ou não, árbitro, seus auxiliares, membros da comissão organizadora ou funcionários.

Pena: Suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

III - Em sendo apurada e comprovada as culpabilidades dos envolvidos em processo de averiguação, ficarão estes passíveis de advertência e punição, respeitando-se o artigo 71 e seu inciso do regulamento Interno do Campeonato Pé na Bola 2023.

IV - De acordo com a gravidade do fato poderá ser determinada a suspensão social preventiva do associado ou beneficiário conforme artigo 23 do C.J.D.

CAPÍTULO XIII – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À ARBITRAGEM

ART. 35 - A Comissão de Arbitragem atenderá manifestação feita a Junta Disciplinar Esportiva por atletas, técnicos e coordenadores em caso de ocorrências envolvendo Árbitros, Auxiliares ou Mesários. Em sendo apurado e comprovado as culpabilidades dos envolvidos ficarão estes passíveis de advertência e punição, respeitando-se o capitulado nos artigos abaixo.

ART. 36 - Deixar de observar as regras da modalidade.

Pena: suspensão de 7 (sete) a 60 (sessenta) dias e, na reincidência, suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

§1º - A partida poderá ser anulada se ocorrer, comprovadamente, erro de direito relevante o suficiente para alterar seu resultado.

§ 2º - É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 37 - Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre atletas, no curso da competição.

Pena: suspensão de 15(quinze) a 90 (noventa) dias e, na reincidência, suspensão de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias.



§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 38 - Deixar o árbitro, auxiliar ou membro da equipe de arbitragem de cumprir as obrigações relativas à sua função.

Pena: suspensão de 7 (sete) a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º - Constituem exemplos de infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Não se apresentar devidamente uniformizado ou sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições;

II - Deixar de apresentar-se, sem justo motivo, no local destinado à realização da partida, prova ou equivalente com a antecedência mínima exigida no regulamento para o início da competição;

III - deixar de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da partida, regularmente preenchidos;

IV - Dar início à partida, ou não a interromper quando, no local exclusivo destinado à sua prática, houver qualquer pessoa que não as previstas nas regras das modalidades, regulamentos e normas da competição.

§ 2º - É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 39 - Deixar de comunicar ao Departamento de Esporte ou ao Coordenador da Arbitragem, em tempo oportuno, que não se encontra em condições de exercer suas atribuições.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 45(quarenta e cinco) dias.

§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for devidamente justificada.

ART. 40 - Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturparem os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 41 - Deixar de solicitar às autoridades competentes as providências necessárias à segurança individual de atletas e auxiliares ou deixar de interromper a partida, caso venham a faltar essas garantias.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 42 - Recusar-se, injustificadamente, a iniciar a partida ou abandoná-la antes do seu término.

Pena: suspensão de 15(quinze) a 180(cento e oitenta) dias.



§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

ART. 43 - Praticar atos com excesso ou abuso de autoridade.

Pena: suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

§ Único. É facultado a Junta Disciplinar substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

CAPÍTULO XIV – DO PROCESSAMENTO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 44 – O processamento das medidas disciplinares está descrito no regulamento do Campeonato Interno Pé na Bola 2024.

CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Premiação com entrega de medalhas e troféus para as Equipes campeãs, vice-campeãs e apenas troféus para artilheiros e defesa menos vazada (goleiro menos vazado) e seleção do campeonato;

§ Único. Para critério de defesa menos vazada, será utilizado o critério de média de gols até o final do Torneio.

Art. 46 - Para as regras não previstas neste Regulamento, segue-se o Regulamento do Campeonato Interno de Futebol 2024 e CJD.

Art. 47 - Por uma questão de segurança aos Associados e para preservação dos gramados sintéticos, é proibido jogar de chuteira de cravo e portar ou usar fogos de artifício, sinalizadores ou fumaça de qualquer tipo durante os jogos; tais ocorrências estarão sujeitas ao cometimento de infração social.

Art. 48 - A Diretoria de Futebol e a Diretoria Jurídica reservam-se do direito da solução de todos os casos interpretativos, omissos ou excepcionais constantes ou não neste Regulamento.

§ Único. Decidido sobre a interpretação, omissão ou a excepcionalidade, será emitida uma Nota Técnica, a qual passará a ser parte integrante deste Regulamento.

Art. 49 – Por tratar-se de um Torneio realizado em época de Pandemia, o Departamento de Futebol reserva-se do direito de fazer quaisquer ajustes nas regras estabelecidas a fim de promover a participação e inclusão de todos os Associados.

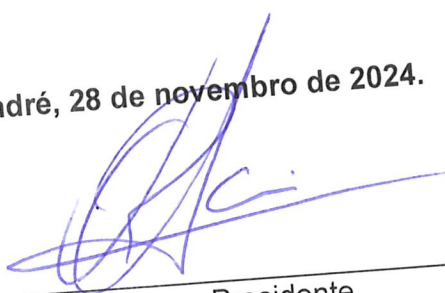
Art. 50 - O presente Regulamento foi elaborado pela Diretoria de Futebol e pela Diretoria Jurídica do CAA, passando a ter aplicação sobre os fatos e eventos relacionados a **TORNEIO DE VERÃO 2025**.

Art. 51 - Qualquer proposta de alteração do presente Regulamento durante o transcorrer do Torneio deverá ser sancionada pela Diretoria Executiva em Reunião Ordinária.


Art. 52- O mesário obrigatoriamente encaminhará a súmula do jogo a **Comissão de Sindicância** se durante a partida os atletas incorrerem nos artigos 18,19,20,21,22,26,27,28,29,31.



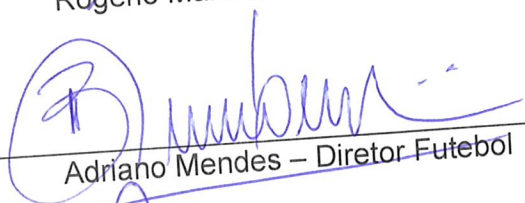
Santo André, 28 de novembro de 2024.



Ruberlei Chaves – Presidente



Rogerio Martins – Vice-presidente Futebol



Adriano Mendes – Diretor Futebol



Lourival Dias Tranches – Diretor Jurídico